

PROJETO DE LEI Nº 44/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
		Projeto -1.004- MDE – Construção de Escola		
		De Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	R\$	45.000,00
		RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
	0704	Departamento de Ensino – Recursos Vinculados		
		Projeto -1.038- FNDE – Construção de Escola de		
		Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	R\$	129.299,10
		RECURSO VINCULADO: 1176 – FNDE – CONSTRUÇÃO		
		DE ESCOLA		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	1001	Fundo Municipal da Saúde		
		Atividade -2.120- ASPS – Serviços de Média e		
		Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
		RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS		
		TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>269.299,10</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no exercício no Recurso Vinculado **1176 – FNDE – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA**, no valor de R\$ 129.299,10 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
	Atividade -2.047- MDE - Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.096-ASPS- Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>140.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período

Of.nº 314/2015

Guaporé, 19 de junho de 2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que enviamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 44/2015, que AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 19 de junho de 2015.

MENSAGEM Nº 44/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 44/2015

EMENTA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto que ora estamos submetendo à análise do Poder Legislativo trata da abertura de crédito suplementar para a realização de serviços complementares na construção de um Espaço Educativo Urbano II de Ensino Fundamental FNDE/MEC, com recursos do FNDE e contrapartida do Município e para manutenção dos serviços de saúde.

À consideração dos Senhores Edis.